



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 590**

(18 DE MAIO DE 2015)

Altera os artigos 8º e 9º da Resolução TRE/CE nº 553/2014, para estabelecer prazo de duração razoável do processo no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará nos feitos prioritários.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16 de seu Regimento Interno, por sua composição plena,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TRE/CE nº 579/2014, que aprova a atualização do Planejamento Estratégico para o período 2015-2020 no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará a duração razoável do processo que possa resultar em perda de mandato eletivo, nos termos do art. 97-A da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazo padrão para se aferir o "índice de celeridade de processos prioritários no 1º e 2º graus".

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar os artigos 8º e 9º da Resolução TRE/CE nº 553/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para fins de cálculo do índice de celeridade de processos prioritários de que trata a Resolução TRE/CE nº 579/2014, considerar-se-á duração razoável do processo no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará os prazos máximos de:

I – 6 (seis) meses entre a protocolização do pedido e a prolação da sentença, quando se tratar de feitos da competência do Juízo de 1º grau;

II – 6 (seis) meses entre a distribuição do processo e o julgamento, quando se tratar de feitos de competência originária do Tribunal;

III – 3 (três) meses entre a distribuição e o julgamento do recurso no Tribunal.

Art. 9º A metodologia adotada nesta Resolução não exclui outras formas de controle e fiscalização da tramitação prioritária de processos exercidas pela Corregedoria Regional Eleitoral ou por outros órgãos competentes do Poder Judiciário."

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 18 de maio de 2015.

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, PRESIDENTE; Des.<sup>a</sup> Maria Nailde Pinheiro Nogueira, VICE-PRESIDENTE; Dr. Reginaldo Castelo Branco Andrade, JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Luís Praxedes Vieira da Silva, JUIZ; Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato, JUIZ; Dr.<sup>a</sup> Joriza Magalhães Pinheiro, JUÍZA; Dr. Antônio Sales de Oliveira, JUIZ; Dr. Marcelo Mesquita Monte, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.